CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, celebrado entre a **Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho** e a empresa **Instituto Evoluta**, para fins de revisão do Regimento Interno e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.830.314/0001-72, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **INÁCIO HUNHOFF**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no RG sob o n° 1029123781/SSP e no CPF sob o n° 125.962.300-97, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n°373, Centro de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO EVOLUTA**, CNPJ/MF Nº 52.385.606/0001-96, sediada na Rua São Bento nº 1271- Centro - CEP 14801-300 Araraquara/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MATHEUS BERNARDO DELBON**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29.951.736-6 e do CPF nº 213.625.688-21, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados de consultoria em Direito Público**, consistindo na **revisão do Regimento Interno e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este contrato como anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, quaisquer imperfeições ou falhas nos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;

c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Indicar preposto responsável para acompanhamento e execução dos serviços.

2.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de comissão ou servidor designado;

c) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**. O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal atestada, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: mediante verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais;

b) **Recebimento definitivo**: após análise detalhada e aceite formal pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, além das multas e sanções especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela assessora jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do **PODER LEGISLATIVO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentaria:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390 35 00 00 00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e privado.
9.2. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de São Martinho/RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Martinho/RS, 19 de novembro de 2024.

INACIO HUNHOFF:12596230097

Assinado de forma digital por INACIO HUNHOFF:12596230097
Dados: 2024.11.19 09:49:11 -03'00'

CONTRATANTE:
Inácio Hunhoff
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS BERNARDO DELBON
Data: 19/11/2024 14:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA:
Matheus Bernardo Delbon
Instituto Evoluta

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ANA CAROLINE ZARO:02687907014
 CPF: _____
 Assinado de forma digital por ANA CAROLINE ZARO:02687907014
 Dados: 2024.11.19 09:50:15 -03'00'

2. Nome: JOAO PELET MACHADO:41246535068
 CPF: _____
 Assinado de forma digital por JOAO PELET MACHADO:41246535068
 Dados: 2024.11.22 10:26:27 -03'00'